LEI N.º 1095, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

"Altera dispositivo da Lei n.º 609, de 22 de novembro de 1990 e dá providências".

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e sanciono a seguinte,

L E

Art. 1º - A área de terra descrita na Lei n.º 609, de 22 de novembro 1990, passa ater as seguintes medidas : 23,00 mts de frente para a Rua Transversal, 18,84 m em curva para a rua Transversal e Avenida Dr. Celso José de Carvalho, 36,00 mts de fren para a Avenida Dr. Celso José de Carvalho, 18,84 mts em curva para a Av. Dr. Celso José Carvalho e Rua da Separação, 23,00 mts de frente para a Rua da Separação e 60,00 mts n fundos confrontando com o restante da área, situado no Parque Barão do Rio Branco co 2.038,08 m², 3º Distrito da Cidade de São João de Meriti.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a prorrogar o prazo que trata o Art. 3º da Lei 609/90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogad as disposições em contrário.

São João de Meriti, 12 de dezembro de 200

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO

RECEBIDO NESTA